



Diário Oficial do

# CDS ALTO SERTÃO

AUTARQUIA INTERFEDERATIVA

**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL ALTO SERTÃO**

## IMPRESA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Rua da Chácara, Nº  
294, Chácara

##### Telefone



77 3454-3994

##### Horário



Segunda a Sexta-feira,  
das 07:00 às 12:00 h

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### LICITAÇÕES

---

#### OUTROS AVISOS

---

- ALTERAÇÃO DE CRONOGRAMA DE DATAS PARA OPERACIONALIZAÇÃO DAS ETAPAS PREVISTAS DO PROCESSO SELETIVO N° 001/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATENDER AS ATIVIDADES DO CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO

### CONTRATAÇÃO DIRETA

---

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO

---

- RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 014/2025
- RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 015/2025

#### ATAS (CD)

---

- ATA DA SESSÃO - CONTRATAÇÃO DIRETA N° 014/2025
- ATA DA SESSÃO - CONTRATAÇÃO DIRETA N° 015/2025

### CONTRATOS

---

- CONTRATO E EXTRATO 013/2025
- CONTRATO E EXTRATO 014/2025

### PROCESSO SELETIVO

---

- PROCESSO SELETIVO - EDITAL 01/2025 - CDS ALTO SERTÃO - RESULTADO PARCIAL - FASE I - ANÁLISE DE CURRÍCULO - CARGO - AGENTE DE CAMPO
- PROCESSO SELETIVO - EDITAL 01/2025 - CDS ALTO SERTÃO - RESULTADO PARCIAL - FASE I - ANÁLISE DE CURRÍCULO - CARGO - OPERADOR
- PROCESSO SELETIVO - EDITAL 01/2025 - CDS ALTO SERTÃO - RESULTADO PARCIAL - FASE I - ANÁLISE DE CURRÍCULO - CARGO - ASSISTENTE GERAL





PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATENDER AS ATIVIDADES DO CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO.

### **ALTERAÇÃO DE CRONOGRAMA DE DATAS PARA OPERACIONALIZAÇÃO DAS ETAPAS PREVISTAS DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025**

**O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO – CDS-ALTO SERTÃO**, Autarquia Interfederativa, do tipo associação pública, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.635.734/0001-02, com sede na Rua da Chácara, n °294 Centro, Caetitê-Estado da Bahia – CEP 46400-000, neste ato representado por seu Presidente, WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA e a COMISSÃO ESPECIAL JULGADORA do Processo Seletivo nº 001/2025, torna público a seguinte alteração no item V do referido edital, tendo em vista a necessidade de mais dias para realização das entrevistas em razão do número de inscritos:

V - ESPECIFICAÇÕES DAS DATAS PARA OPERACIONALIZAÇÃO DAS ETAPAS PREVISTAS:

5.1 - Período de Inscrições: Dias 6, 7, 10 e 11 de março de 2025, das 8h às 12h e das 14h às 17h; na sede do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão, situada na Rua da Chácara, nº 294, Bairro Chácara, Caetitê-Bahia;

5.2 - Divulgação da pontuação dos candidatos selecionados/inscritos na primeira Etapa (análise de currículos): 13/03/25;

5.3- Prazo para interposição de Recursos (1ª etapa): 14/03/25, no mesmo local das inscrições.

5.4- Data do resultado Final da Primeira Etapa e convocação para segunda etapa: 17/03/2025;

**5.5. Data para realização das entrevistas: 19 e 20/03/2025;**

5.6- Data do Resultado Parcial do Processo Seletivo: 24/03/2025;

5.7- Prazo para interposição de Recursos resultado parcial Processo Seletivo: 25/03/2025, no mesmo local das inscrições;

5.8- Data e homologação do Resultado final: 26/03/2025.

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO  
WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA  
PRESIDENTE





CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO  
COMISSÃO ESPECIAL JULGADORA  
PRESIDENTE





CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 014/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 015/2025

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DO ATO**

**O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO – CDS-ALTO SERTÃO**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.635.734/0001-02, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA** os atos administrativos do processo n.º 015/2025, **DISPENSA DE LICITAÇÃO** n.º 014/2025, à empresa **ROBERTO VIAGENS ESPECIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 02.560.408/0001-43, endereço: Praça da Catedral N.º 501, Centro, Caetitê – Bahia, cujo objeto é a prestação de serviços de transporte terrestre (aquisição de passagens), destinados a atender as atividades do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão, com valor total de R\$ 24.840,00 (vinte quatro mil e oitocentos e quarenta reais), de acordo com o inciso II e § 2º do Artigo 75 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

Caetitê - BA, 13 de março de 2025.

**WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**  
PRESIDENTE DO CDS – ALTO SERTÃO



**CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 015/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 016/2025****TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DO ATO**

**O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO – CDS-ALTO SERTÃO**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.635.734/0001-02, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA** os atos administrativos do processo n.º 016/2025, DISPENSA n.º 015/2025, à empresa V. DA SILVA FILHO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 05.789.561/0001-35, endereço TRAVESSA DA PALESTINA I, 47, CENTRO, CAETITE-BA CEP:46400-000, cujo objeto é contratação de empresa para aquisição de EPI's E EPC's (EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL/COLETIVO) visando a atender as demandas do PROINFRAM (Programa de Infraestrutura Municipal) e demais contratos vinculados a SEINFRA, a serem executados por este Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão, com valor total de R\$ 15.107,50 (quinze mil, cento e sete reais e cinquenta centavos), de acordo com o inciso II e § 2º do Artigo 75 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

Caetité - BA, 13 de março de 2025.

**WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**  
PRESIDENTE DO CDS – ALTO SERTÃO





### **ATA - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 014/2025**

Aos doze dias do mês de março de 2025, às 11h, reuniu-se a Agente de Contratação e a sua Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria n.º 001/2024, de 02 de janeiro de 2024, na sala de licitações na sede do CDS Alto Sertão, situada na Rua da Chácara, 294, Chácara, CEP 46.400-000, Caetité/Bahia, para examinar as propostas de preços e documentação referente a prestação de serviços de transporte terrestre (aquisição de passagens), destinados a atender as atividades do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão. O aviso foi publicado no Diário Oficial do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão, bem como ao Portal PNCP no dia 28 de fevereiro de 2025. A Agente de Contratação Edileide Pereira, Equipe de apoio Silvana Teixeira Santos e Hugo Jeferson Soares Silveira, constataram o recebimento de 01 (uma) proposta de preços com as seguintes apresentações: ROBERTO VIAGENS ESPECIAIS LTDA, inscrita no CNPJ n.º. 02.560.408/0001-43, endereço: Praça da Catedral N.º 501, Centro Caetité – Bahia, com valor total de R\$ 24.840,00 (vinte quatro mil e oitocentos e quarenta reais). Ato contínuo, a comissão fez a análise dos documentos de habilitação e da proposta de preços da referida empresa, após análise foi constatado o cumprimento as regras editalícias e, portanto, a declarou vencedora da contratação Direta n.º 014/2025. Nada mais havendo a relatar, deu-se por encerrada a sessão. Segue assinada pela Agente de Contratação e Equipe de Apoio para que produza os efeitos legais. Caetité - Bahia, 12 de março de 2025.

---

Edileide Pereira  
Agente de Contratação

---

Silvana Teixeira Santos  
Membro da Equipe de Apoio

---

Hugo Jeferson Soares Silveira  
Membro da Equipe de Apoio





### **ATA - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 015/2025**

Aos treze dias do mês de março de 2025, às 14h, reuniu-se a Agente de Contratação e a sua Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria n.º 001/2024, de 02 de janeiro de 2024, na sala de licitações na sede do CDS Alto Sertão, situada na Rua da Chácara, 294, Chácara, CEP 46.400-000, Caetité/Bahia, para examinar as propostas de preços e documentação referente a contratação de empresa para aquisição de EPI's E EPC's (EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL/COLETIVO) visando a atender as demandas do PROINFRAM (Programa de Infraestrutura Municipal) e demais contratos vinculados a SEINFRA, a serem executados por este Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão. O aviso foi publicado no Diário Oficial do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão, bem como ao Portal PNCP no dia 06 de março de 2025. A Agente de Contratação Edileide Pereira, Equipe de apoio Silvana Teixeira Santos e Hugo Jeferson Soares Silveira, constataram o recebimento de 05 (cinco) propostas de preços com as seguintes apresentações: FORTE E LIMPO SAUDE E PRODUTOS DE LIMPEZA PROFISSIONAL LTDA, inscrita no CNPJ n.º. 04.827.674/0001-15, endereço: Travessa Ilhéus, 157, Alto Mirante, Itabuna-BA, CEP: 45.603-255, com valor total de R\$ 41.413,87 (quarenta e um mil e quatrocentos e treze reais e oitenta e sete centavos); BARÃOSEG LTDA., inscrita no CNPJ n.º 53.763.552/0001-18, Endereço Rua Conego Pollon, 70, sala 01, Centro, Barão de Cotegipe/RS, com valor total R\$ 15.212,50 (quinze mil, duzentos e doze reais e cinquenta centavos); RESTART COMÉRCIO E SERVIÇOS VALENÇA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 35.658.74/0001-02, Endereço Rua Sete de Setembro, n.º 620, térreo, centro, Valença/BA – CEP: 45.400-000, com valor total R\$ 23.024,50 (vinte e três mil, vinte e quatro reais e cinquenta centavos); 46.162.098 JOAO VICTOR FRANCA BONFIM, inscrita no CNPJ n.º. 46.162.098/0001-84, endereço: Rua Juazeiro, 110 Andar 2 Bairro: Caixa D'agua, Salvador/BA CEP: 40321-055, com valor total de R\$ 23.990,00 (vinte e três mil novecentos e noventa reais) e V. DA SILVA FILHO LTDA, inscrita no CNPJ n.º. 05.789.561/0001-35, endereço: Travessa Da Palestina I, 47, Centro, Caetité-BA CEP:46.400-000 com valor total de R\$ 15.107,50 (quinze mil, cento e sete reais e cinquenta centavos). Ato contínuo, a comissão fez a análise da proposta de preços e dos documentos de habilitação da empresa V. DA SILVA FILHO LTDA, inscrita no CNPJ n.º. 05.789.561/0001-35, por apresentar proposta mais vantajosa a esta administração, após análise foi constatado o cumprimento as regras editalícias e, portanto, a declarou vencedora da contratação Direta n.º 015/2025. Nada mais havendo a relatar, deu-se por encerrada a sessão. Segue assinada pela Agente de Contratação e Equipe de Apoio para que produza os efeitos legais.

Caetité - Bahia, 13 de março de 2025.







---

**Edileide Pereira**  
Agente de Contratação

---

**Silvana Teixeira Santos**  
Membro da Equipe de Apoio

---

**Hugo Jeferson Soares Silveira**  
Membro da Equipe de Apoio



**CONTRATO N.º 013/2025****AVISO DE DISPENSA N.º 014/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 015/2025**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO E DE OUTRO LADO, A EMPRESA ROBERTO VIAGENS ESPECIAIS LTDA.**

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado o **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO – CDS-ALTO SERTÃO**, Autarquia Interfederativa, do tipo associação pública, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.635.734/0001-02, com sede Rua da Chácara 294, Chácara, CEP 46.400-000, Caetité/Bahia, neste ato representado por seu presidente, Sr. Warlei Oliveira de Souza, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 13.037.913-15, e do CPF n.º 037.105.975-52, legalmente investido e no exercício de pleno mandato, de ora em diante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **ROBERTO VIAGENS ESPECIAIS LTDA** inscrita no CNPJ n.º. 02.560.408/0001-43, endereço: Praça da Catedral N.º 501, Centro Caetite/BA, neste ato representada pelo sr. Roberto Aguiar da Silva, inscrito no CPF n.º 477.080.265-04 e RG n.º 20.798.600-20 SSP/BA, doravante denominada **CONTRATADA**, e de acordo com o constante no **Processo Administrativo n.º 015/2025**, referente à **Dispensa de Licitação n.º 014/2025**, resolvem celebrar o presente Contrato por Dispensa de Licitação, com fulcro na Lei n.º 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** Contratação de empresa especializada em prestação de Serviços de transporte terrestre (aquisição de passagens), destinados a atender as atividades do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão.

ITEM	DESCRIÇÃO OBJETO (Ida e Volta)	QUANTIDADE ESTIMADA ATÉ 31/12/2025	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CAETITÉ/SALVADOR (Semi Leito)	30	R\$ 242,00	7.260,00
2	SALVADOR/CAETITÉ (Semi Leito)	30	R\$ 242,00	7.260,00
3	CAETITÉ/BARREIRAS (Semi Leito)	30	R\$ 172,00	5.160,00
4	BARREIRAS/CAETITÉ (Semi Leito)	30	R\$ 172,00	5.160,00





<b>VALOR TOTAL</b>	<b>24.840,00</b>
--------------------	------------------

## **1.2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO E DO AMPARO LEGAL**

2.1 - O presente contrato fundamenta-se no processo administrativo de Dispensa de Licitação nº 014/2025, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, de acordo com o Termo de Referência, que é parte integrante deste instrumento.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL**

3.1 – Pagará a CONTRATADA pelos serviços prestados, o valor total de **R\$ 24.840,00 (vinte e quatro mil e oitocentos e quarenta reais)** conforme proposta de preços constante dos autos do processo.

3.2- O valor acima não sofrerá reajuste durante a execução do contrato, observando-se o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do mesmo na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, nos termos do art. 124, II, —dII da Lei nº 14.133/2021;

3.3 - Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, e demais custos com a sua execução).

## **CLÁUSULA QUARTA – ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1 - A execução dos serviços será de forma direta de acordo com o disposto no art. 92, inciso IV da Lei nº 14.133/2021.

### **4.2 – FORMA DE FORNECIMENTO:**

4.2 A CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE, conforme a ORDEM DE SERVIÇO, o objeto dela constante.

4.3 Efetivada a entrega, o objeto será recebido:

**I- provisoriamente**, pelo órgão recebedor do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade das especificações; e

**II- definitivamente**, pelo gestor responsável pela fiscalização do ajuste ou, nos casos em que se enquadrarem no art. 140 da Lei nº 14.133/2021, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado, após verificação das quantidades e especificações do objeto.

5.3 O prazo de entrega poderá ser prorrogado, desde que **devidamente justificados**





**os motivos.** Para os fins previstos neste item a contratada deverá protocolar o seu pedido devidamente justificado antes do vencimento do prazo inicialmente estabelecido.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DO PAGAMENTO**

**5.1** - A Contratante efetuará o pagamento à contratada, através de crédito em conta corrente em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada por servidor designado pelo Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão e a comprovação das regularidades junto ao INSS, FGTS e CNDT, conforme a prestação dos serviços.

**5.2** - A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, a descrição dos serviços, além do número da conta, agência e banco onde deverá ser efetuado o pagamento;

**5.2.1** - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais.

**5.2.2** - Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual, nem isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços prestados.

**5.3** - A Contratante efetuará os pagamentos através de ordem bancária. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

**5.4** - A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de —factoringll.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**6.1** - O presente contrato terá vigência até 31/12/2025, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado somente no interesse público, e em caráter excepcional.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**7.1** - As despesas decorrentes da contratação, objeto deste instrumento, correrão à conta dos recursos orçamentários do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão;



**Dotação orçamentária:**

Poder: 2 Poder Executivo

Órgão: 1 CONSORCIO DE DESENV. SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO

Secretaria: 01 CONSÓRCIO PÚBLICO

Unidade: 01001 CONSÓRCIO PÚBLICO

2.002 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS – RATEIO

3.3.90.30.00 1500 Material de Consumo

3.3.90.33.00 1500 Passagens e Despesas com Locomocao

3.3.90.39.00 1500 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

2.006 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS - RECURSOS PRÓPRIOS

3.3.90.30.00 1500 Material de Consumo

3.3.90.33.00 1500 Passagens e Despesas com Locomocao

3.3.90.39.00 1500 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.1** – O Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão, durante a vigência do contrato se compromete a:

**8.1.1** - Expedir a ordem de serviço;

**8.1.2** - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações e contratuais, inclusive permitir o livre acesso de técnicos da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE, relacionadas à execução do contrato;

**8.1.3** - Fornecer informações necessárias para o atendimento às consultas e assessoramento.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1** – Além das responsabilidades resultantes da Lei Federal n.º 14.133/2021, a CONTRATADA deverá:

**9.1.1** – Iniciar a prestação dos serviços, imediatamente após a assinatura do contrato, conforme Ordem de serviço;

**9.1.2** – Realizar, por seus próprios meios, todos os procedimentos e gestões necessárias ao cumprimento do objeto contratado;

**9.1.3** – Comunicar a CONTRATANTE por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

**9.1.4** – Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços especificados no Termo de Referência e neste contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;





**9.1.5** - Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e com as condições de habitação de seguridade social no ato da contratação;

**9.1.6** - Acolher as solicitações CONTRATANTE sujeitando-se ao acompanhamento sobre a prestação dos serviços, inclusive prestando os esclarecimentos às reclamações formuladas;

**9.1.7**- Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal referente aos serviços contratados;

**9.1.8** - Ser responsável direta e exclusivamente pela prestação dos serviços, objeto deste instrumento, respondendo civil e criminalmente por todos os atos ou omissões que vier a causar, direta ou indiretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, desde que devidamente comprovada sua culpa;

**9.1.9**- Assumir todos os custos com transporte, alimentação, hospedagem, todos os encargos trabalhistas, previdenciários e tributários, não cabendo nenhum ressarcimento pela CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS REAJUSTES DE PREÇOS**

**10.1.1**- Os preços praticados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do contrato, admitida a revisão com vistas ao reequilíbrio econômico-financeiro em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços contratados, cabendo à CONTRATANTE promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO**

**11.1**- A inexecução total ou parcial do **CONTRATO** enseja a sua extinção, e ficará o contrato extinto de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, se houver ocorrência de uma das situações prescritas no artigo 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**11.2** - O presente contrato poderá, ainda, ser extinto por ato unilateral da administração, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência da Administração, desde que justificado, a qualquer tempo, mediante aviso prévio, ou ainda judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1** - O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste contrato ficará sujeita às penalidades previstas nos artigos 155 a 162 da Lei n.º





14.133/2021, a seguir discriminadas:

**12.2** - Por atraso injustificado na execução dos serviços:

- a) Para atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais;
- b) Para atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais;
- c) No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

**12.3** - Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas no aviso de contratação, o Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão poderá garantir a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

- a) Advertência,
- b) Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor contratado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados o Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) As multas serão descontadas dos créditos da empresa contratada ou cobradas administrativa ou judicialmente;

**12.4** - As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a licitante, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão;

**12.5** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

**13.1** - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por MARINEIA SANTANA DA SILVA LEÃO, portadora do RG nº 11323321 33 SSP/BA, conforme





PORTARIA Nº 002 de 02 de janeiro de 2024, visando a observância do fiel cumprimento das exigências contratuais e encaminhar à Secretaria Administrativa, os relatórios para os procedimentos de pagamentos das Notas fiscais/faturas.

**13.2** – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da empresa ou de seus agentes prepostos.

**13.3** – Todas as instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a CONTRATADA serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

**13.4** – Da(s) decisão (ões) da Fiscalização poderá a CONTRATADA recorrer à CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO E EFICÁCIA.**

**14.1** - Caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação de contrato ou extrato de contrato e de seus eventuais aditivos em diário oficial do CDS Alto Sertão (Sítio Eletrônico), conforme disposto Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS.**

**15.1** – Os casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitando o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 14.133/2021, aplicando-se lhe quando for o caso, supletivamente, os Princípios da teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do direito privado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

**16.1** – Fica eleito o Foro da Comarca de Caetité - BA, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato.

**16.2** – E por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE.

Caetité - BA, 13, de março de 2025.







\_\_\_\_\_  
CONSÓRCIO - CDS ALTO SERTÃO  
WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA  
Presidente CDS Alto Sertão  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
ROBERTO VIAGENS ESPECIAIS  
CNPJ nº. 02.560.408/0001-43  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_





**EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2025  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2025**

ESPÉCIE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
RESUMO DO OBJETO:	Contratação de empresa especializada em prestação de Serviços de transporte terrestre (aquisição de passagens), destinados a atender as atividades do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão".
CRÉDITO DA DESPESA	Poder: 2 Poder Executivo Poder: 2 Poder Executivo Órgão: 1 CONSORCIO DE DESENV. SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO Secretaria: 01 CONSÓRCIO PÚBLICO Unidade: 01001 CONSÓRCIO PÚBLICO 2.002 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS – RATEIO 3.3.90.30.00 1500 Material de Consumo 3.3.90.33.00 1500 Passagens e Despesas com Locomocao 3.3.90.39.00 1500 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica 2.006 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS - RECURSOS PRÓPRIOS 3.3.90.30.00 1500 Material de Consumo 3.3.90.33.00 1500 Passagens e Despesas com Locomocao 3.3.90.39.00 1500 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
VALOR TOTAL DO CONTRATO	R\$ 24.840,00 (vinte e quatro mil, oitocentos e quarenta reais)
REGIMENTO LEGAL	<b>Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021</b>
DATA DO CONTRATO	<b>13/03/2025.</b>
VIGÊNCIA DO CONTRATO	<b>31/12/2025</b>
CONTRATANTE	<b>WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA</b>
CONTRATADA	<b>ROBERTO VIAGENS ESPECIAIS LTDA</b> inscrita no CNPJ nº. 02.560.408/0001-43, endereço: Praça da Catedral N° 501, Centro Caetite/BA, neste ato representada pelo sr. Roberto Aguiar da Silva, inscrito no CPF nº 477.080.265-04 e RG nº 20.798.600-20 SSP/BA.



**CONTRATO Nº 014/2025****AVISO DE DISPENSA Nº 015/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2025**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO E DE OUTRO LADO, A EMPRESA V. DA SILVA FILHO LTDA.**

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado o **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO – CDS-ALTO SERTÃO**, Autarquia Interfederativa, do tipo associação pública, inscrito no CNPJ sob o nº 18.635.734/0001-02, com sede Rua da Chácara 294, Chácara, CEP 46.400-000, Caetité/Bahia, neste ato representado por seu presidente, Sr. Warlei Oliveira de Souza, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 13.037.913-15, e do CPF nº 037.105.975-52, legalmente investido e no exercício de pleno mandato, de ora em diante denominada **CONTRATANTE**, a empresa **V. DA SILVA FILHO LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 05.789.561/0001-35, endereço Travessa da Palestina I, 47, Centro, Caetite-BA CEP: 46.400-000, neste ato representado pelo Sr. Valmir da Silva Filho, portador do CPF: 452.175.805-34, inscrito no RG nº 04.554.985-04 SSP/BA, doravante denominada **CONTRATADA**, e de acordo com o constante no **Processo Administrativo nº 016/2025**, referente à **Dispensa de Licitação nº 015/2025**, resolvem celebrar o presente Contrato por Dispensa de Licitação, com fulcro na Lei n.º 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 Contratação de empresa para aquisição de EPI's E EPC's (EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL/COLETIVO) visando a atender as demandas do PROINFRAM (Programa de Infraestrutura Municipal) e demais contratos vinculados a SEINFRA, a serem executados por este Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão.

ITEM	DISCRIPTION	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Calçado de uso profissional, tipo botina em couro curtido com fechamento em plástico, sem bico de aço	PAR	80	Cartom	R\$ 39,90	3.192,00
2	Capa de chuva PVC amarela, com forro de poliéster, manga longa, capuz, fechamento frontal com botões	UNID	20	Policap	R\$ 20,70	414,00
3	Capuz de segurança confeccionado em tecido de malha dupla de poliéster (helanca), aba e ajuste na parte frontal	UNID	20	Ultra epi	R\$ 6,25	125,00
4	Cone emborrachado 75 cm –Cor Amarela	UNID	60	Safety	R\$ 60,70	3.642,00
5	Fita de Sinalização Zebrada 70 mm x 200mts	UNID	40	Work	R\$ 8,70	348,00
6	Luva Vaqueta	UNID	300	Imbat	R\$ 9,15	2.745,00
7	Máscara de proteção com filtro simples	UNID	400	Proface	R\$ 1,30	520,00
8	Óculos de Proteção com visor escuro em plástico rígido	UNID	50	Grazia	R\$ 3,00	150,00





9	Perneira de segurança em couro sintético, 45 cm, com fechamento em velcro	PAR	40	Sayro	R\$ 22,10	884,00
10	Protetor auditivo com abafadores em formato de concha	UNID	1	Rino	R\$ 9,50	9,50
11	Protetor auditivo tipo plugue, confeccionado em silicone, moldável	UNID	30	Copol	R\$ 0,90	27,00
12	Protetor solar fator 60	UNID	40	Sunday	R\$ 17,35	694,00
13	Macacão de Apicultor c/ Chapéu, Máscara e tela	UNID	1	Sayro	R\$ 128,00	128,00
14	Tela tapume confeccionado em polietileno na cor laranja com proteção UV. Resistente ao vento, baixas temperaturas, flexíveis e de fácil manuseio. MEDIDA: 1,20X 50	UNID	10	Plastcor	R\$ 81,70	817,00
15	Calçado de uso profissional, tipo botina em couro curtido com fechamento de Cadarço, sem bico de aço	UNID	20	Cartom	R\$ 70,60	1.412,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>15.107,50</b>

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO E DO AMPARO LEGAL**

2.1 - O presente contrato fundamenta-se no processo administrativo de Dispensa de Licitação nº 015/2025, com fundamento na Lei n.º 14.133/2021, de acordo com o Termo de Referência, que é parte integrante deste instrumento.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL**

**3.1** – Pagará a CONTRATADA pelos serviços prestados, o valor total de **R\$ 15.107,50 (quinze mil, cento e sete reais e cinquenta centavos)** conforme proposta de preços constante dos autos do processo.

**3.2**- O valor acima não sofrerá reajuste durante a execução do contrato, observando-se o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do mesmo na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, nos termos do art. 124, II, —dII da Lei nº 14.133/2021;

**3.3** - Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, e demais custos com a sua execução).

### **CLÁUSULA QUARTA – ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO FORNECIMENTO**

#### **4.1 – FORMA DE FORNECIMENTO:**

4.2. A CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE, conforme a ORDEM DE FORNECIMENTO, o objeto dela constante.

4.3 Efetivada a entrega, o objeto será recebido:

**I - provisoriamente**, pelo órgão recebedor do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade das especificações; e

**II - definitivamente**, pelo gestor responsável pela fiscalização do ajuste ou, nos casos em que se enquadrarem no art. 140 da Lei nº 14.133/2021, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado, após verificação das quantidades e especificações do objeto.

5.3 O prazo de entrega poderá ser prorrogado, desde que **devidamente justificados os motivos**. Para os fins previstos neste item a contratada deverá protocolar o seu pedido devidamente justificado antes do vencimento do prazo inicialmente estabelecido.

**77 3454 3994**





### **CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DO PAGAMENTO**

**5.1** - A Contratante efetuará o pagamento à contratada, através de crédito em conta corrente em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada por servidor designado pelo Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão e a comprovação das regularidades junto ao INSS, FGTS e CNDT, conforme a prestação dos serviços.

**5.2** - A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, a descrição dos itens, além do número da conta, agência e banco onde deverá ser efetuado o pagamento;

**5.2.1** - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais.

**5.2.2** - Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual, nem isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços prestados.

**5.3** - A Contratante efetuará os pagamentos através de ordem bancária. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

**5.4** - A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de —factoringll.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**6.1** - O presente contrato terá vigência até 31/12/2025, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme a Lei 14.133/2021.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**7.1** - As despesas decorrentes da contratação, objeto deste instrumento, correrão à conta dos recursos orçamentários do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão;

#### **Dotação orçamentária:**

Poder: 2 Poder Executivo

Órgão: 1 CONSORCIO DE DESENV. SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO

Secretaria: 01 CONSÓRCIO PÚBLICO

Unidade: 01001 CONSÓRCIO PÚBLICO

2.002 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS – RATEIO

3.3.90.39.00 1500 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

3.3.90.30.00 1500 Material de Consumo

2.006 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS - RECURSOS PRÓPRIOS

3.3.90.39.00 1880 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

3.3.90.30.00 1880 Material de Consumo

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.1** - O Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão, durante a vigência do contrato se compromete a:

**8.1.1** - Expedir a ordem de serviço/fornecimento;

**8.1.2** - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações e contratuais, inclusive permitir o livre acesso de técnicos da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE, relacionadas à execução do contrato;

**8.1.3** - Fornecer informações necessárias para o atendimento às consultas e assessoramento.

### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**





**9.1** – Além das responsabilidades resultantes da Lei Federal n.º 14.133/2021, a CONTRATADA deverá:

**9.1.1** – Iniciar a execução do objeto, imediatamente após a assinatura do contrato, conforme Ordem de Fornecimento;

**9.1.2** – Realizar, por seus próprios meios, todos os procedimentos e gestões necessárias ao cumprimento do objeto contratado;

**9.1.3** – Comunicar a CONTRATANTE por escrito, qualquer anormalidade nos produtos e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

**9.1.4** – Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca dos serviços especificados no Termo de Referência e neste contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

**9.1.5** - Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e com as condições de habitação de seguridade social no ato da contratação;

**9.1.6** - Acolher as solicitações CONTRATANTE sujeitando-se ao acompanhamento sobre os serviços, inclusive prestando os esclarecimentos às reclamações formuladas;

**9.1.7**- Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal referente ao objeto contratado;

**9.1.8** - Ser responsável direta e exclusivamente pelo fornecimento, objeto deste instrumento, respondendo civil e criminalmente por todos os atos ou omissões que vier a causar, direta ou indiretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, desde que devidamente comprovada sua culpa;

**9.1.9**- Assumir todos os custos com transporte, alimentação, hospedagem, todos os encargos trabalhistas, previdenciários e tributários, não cabendo nenhum ressarcimento pela CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS REAJUSTES DE PREÇOS**

**10.1.1**- Os preços praticados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do contrato, admitida a revisão com vistas ao reequilíbrio econômico-financeiro em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços contratados, cabendo à CONTRATANTE promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO**

**11.1**- A inexecução total ou parcial do **CONTRATO** enseja a sua extinção, e ficará o contrato extinto de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, se houver ocorrência de uma das situações prescritas no artigo 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**11.2** - O presente contrato poderá, ainda, ser extinto por ato unilateral da administração, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência da Administração, desde que justificado, a qualquer tempo, mediante aviso prévio, ou ainda judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1**- O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste contrato ficará sujeita às penalidades previstas nos artigos 155 a 162 da Lei n.º 14.133/2021, a seguir discriminadas:

**12.2**- Por atraso injustificado na execução dos serviços:

a) Para atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais;

b) Para atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais;

c) No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e





0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

**12.3-** Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas no aviso de contratação, o Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão poderá garantir a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

- a) Advertência,
- b) Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor contratado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados o Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) As multas serão descontadas dos créditos da empresa contratada ou cobradas administrativa ou judicialmente;

**12.4-** As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exige a licitante, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão;

**12.5** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

**13.1** - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão especialmente designado, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, visando a observância do fiel cumprimento das exigências contratuais e encaminhar à Secretaria Administrativa, os relatórios para os procedimentos de pagamentos das Notas fiscais/faturas.

**13.2** - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da empresa ou de seus agentes prepostos.

**13.3** - Todas as instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a CONTRATADA serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

**13.4** - Da(s) decisão (ões) da Fiscalização poderá a CONTRATADA recorrer à CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO E EFICÁCIA.**

**14.1** - Caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação de contrato ou extrato de contrato e de seus eventuais aditivos em Diário Oficial do CDS Alto Sertão (Site Eletrônico), e Portal PNCP, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS.**

**15.1** - Os casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitando o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 14.133/2021, aplicando-se lhe quando for o caso, supletivamente, os Princípios da teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do direito





privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

**16.1** – Fica eleito o Foro da Comarca de Caetité - BA, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato.

**16.2** – E por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE.

Caetité - BA, 13 de março de 2025.

\_\_\_\_\_  
Presidente do Consórcio CDS Alto Sertão  
Warlei Oliveira de Souza  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
V. DA SILVA FILHO LTDA  
CNPJ nº. 05.789.561/0001-35  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

Nome \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_







**EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2025  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2025**

ESPÉCIE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
RESUMO DO OBJETO:	Contratação de empresa para aquisição de EPI's E EPC's (EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL/COLETIVO) visando a atender as demandas do PROINFRAM (Programa de Infraestrutura Municipal) e demais contratos vinculados a SEINFRA, a serem executados por este Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão
CRÉDITO DA DESPESA	Poder: 2 Poder Executivo Poder: 2 Poder Executivo Órgão: 1 CONSORCIO DE DESENV. SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO Secretaria: 01 CONSÓRCIO PÚBLICO Unidade: 01001 CONSÓRCIO PÚBLICO 2002 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS – RATEIO 3.3.90.30.00 1500 Material de Consumo 3.3.90.39.00 1500 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica 2006 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS - RECURSOS PRÓPRIOS 3.3.90.30.00 1500 Material de Consumo 3.3.90.39.00 1500 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
VALOR TOTAL DO CONTRATO	R\$ 15.107,50 (quinze mil, cento e sete reais e cinquenta centavos)
REGIMENTO LEGAL	<b>Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021</b>
DATA DO CONTRATO	<b>13/03/2025.</b>
VIGÊNCIA DO CONTRATO	<b>31/12/2025</b>
CONTRATANTE	<b>WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA</b>
CONTRATADA	<b>V. DA SILVA FILHO LTDA</b> , inscrita no CNPJ nº. 05.789.561/0001-35, endereço Travessa da Palestina I, 47, Centro, Caetite-BA CEP: 46.400-000, neste ato representado pelo Sr. Valmir da Silva Filho, portador do CPF: 452.175.805-34, inscrito no RG nº 04.554.985-04 SSP/BA.





**PROCESSO SELETIVO - EDITAL 01/2025 - CDS ALTO SERTÃO - RESULTADO PARCIAL**  
**FASE I - ANÁLISE DE CURRÍCULO - CARGO - AGENTE DE CAMPO**

Nº	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	RESULTADO
1	134	ROGERIO MONTEIRO DE SOUZA	60	CLASSIFICADO
2	141	ALEXANDRE PEREIRA DA SILVA	60	CLASSIFICADO
3	12	JOSÉ CARDOSO DA SILVA	60	CLASSIFICADO
4	8	SILVANO DA SILVA BONFIM	55	CLASSIFICADO
5	9	LEANDRO FERREIRA SILVA	55	CLASSIFICADO
6	71	JOÃO PEDRO GOMES DIAS	55	CLASSIFICADO
7	6	NADISON FERNANDES DA SILVA	50	CLASSIFICADO
8	124	ADILSON BATISTA SANTOS	50	CLASSIFICADO
9	108	CARLOS RIAN DIAS SILVA	50	CLASSIFICADO
10	67	MARCOS DOS SANTOS SILVA	50	CLASSIFICADO
11	59	CLAUDINEI DE AZEVEDO SOUZA	50	CLASSIFICADO
12	151	GENIFABIO PEREIRA DA SILVA	50	CLASSIFICADO
13	19	VALTER ALVES VASCONCELOS	45	CLASSIFICADO
14	56	ESPEDITO DO PRADO SOUZA	45	CLASSIFICADO
15	44	LUCAS DA SILVA	45	CLASSIFICADO
16	106	JOSÉ BRITO DA SILVA	45	CLASSIFICADO
17	97	DIRVAN ROCHA LESSA NETO	45	CLASSIFICADO
18	149	WILLIAM SOUZA SANTOS	45	CLASSIFICADO
19	88	JUNIOR LEITE DE MATOS	45	CLASSIFICADO
20	23	UELTON TEIXEIRA DE SOUZA	40	CLASSIFICADO
21	118	ISMAEL LOPES DA SILVA	40	CLASSIFICADO
22	113	GILDO PINHEIRO DA SILVA	40	CLASSIFICADO
23	105	VANILTON DA SILVA DIAS	40	CLASSIFICADO
24	76	BELVANE FABIO NEVES SILVA	40	CLASSIFICADO
25	62	HIATA ANDERSON PEREIRA G JUNIOR	40	CLASSIFICADO
26	148	JULIANO ALVES LÔBO	40	CLASSIFICADO
27	47	CARLOS ALBERTO SANTOS	35	NÃO CLASSIFICADO
28	36	RAFAEL FERNANDES SANTOS	30	NÃO CLASSIFICADO - PCD
29	30	GILBERTO OLIVEIRA DOURADO	30	NÃO CLASSIFICADO
30	28	LAECIO LOPES DOS SANTOS	30	NÃO CLASSIFICADO
31	17	FABRÍCIO BORGES SOUZA	30	NÃO CLASSIFICADO
32	49	FABRÍCIO LIMA SANTANA	30	NÃO CLASSIFICADO
33	46	MARCOS SILVA DE JESUS	30	NÃO CLASSIFICADO
34	130	ADILTON BATISTA MOREIRA	30	NÃO CLASSIFICADO
35	122	ANTÔNIO CARLOS NASCIMENTO	30	NÃO CLASSIFICADO
36	121	VALDECI RODRIGUES DA SILVA	30	NÃO CLASSIFICADO
37	102	SANDRO LÚCIO DE OLIVEIRA NUNES	30	NÃO CLASSIFICADO
38	90	GESSIMAR GOMES DA SILVA	30	NÃO CLASSIFICADO
39	70	HERMELINO ANTONIO DA SILVA	30	NÃO CLASSIFICADO
40	156	URIAS LEMOS DOS SANTOS	30	NÃO CLASSIFICADO
41	147	AGNALDO SOARES	30	NÃO CLASSIFICADO
42	42	GEORGE SOARES DOS SANTOS	20	NÃO CLASSIFICADO
43	93	BRENO LUAN ALMEIDA GOMES	20	NÃO CLASSIFICADO
44	79	WALLAS MOURA DE SOUZA	20	NÃO CLASSIFICADO
45	150	MATEUS DE OLIVEIRA DA SILVA	20	NÃO CLASSIFICADO
46	29	ADÃO FERNANDES OLIVEIRA	20	NÃO CLASSIFICADO
47	55	LUCAS ALVES DE AZEVEDO BARROS	20	NÃO CLASSIFICADO
48	60	EDUARDO DE SOUZA LEITE	20	NÃO CLASSIFICADO
49	31	WILTON FERREIRA DOS SANTOS	20	NÃO CLASSIFICADO
50	140	PABLO MANOEL LUNA NEVES	20	NÃO CLASSIFICADO
51	139	MICHEL GUIMARÃES FREITAS	20	NÃO CLASSIFICADO
52	41	MARCOS HENRIQUE DE JESUS	20	NÃO CLASSIFICADO
53	38	JOSÉ CRISTÓVÃO DA SILVA	20	NÃO CLASSIFICADO
54	32	ARLYSSON GABRIEL C. BAHIA	20	NÃO CLASSIFICADO
55	1	CLERISTON DE JESUS CARDOSO	20	NÃO CLASSIFICADO
56	58	NATANAEL MOREIRA DA SILVA	20	NÃO CLASSIFICADO
57	52	JOANDERSON PORTO DE SOUZA	20	NÃO CLASSIFICADO
58	128	CARLOS DANIEL SOUZA COSTA	20	NÃO CLASSIFICADO
59	120	WILI ALVES DA SILVA	20	NÃO CLASSIFICADO
60	119	TARCISIO KELLEZ SILVA SOUZA	20	NÃO CLASSIFICADO



61	114	PAULO FELIPE BRITO DA SILVA	20	NÃO CLASSIFICADO
62	112	ADRIEL DE OLIVEIRA SILVA	20	NÃO CLASSIFICADO
63	104	ROBESPIERRE DE SOUZA SANTANA	20	NÃO CLASSIFICADO
64	87	CLAUDELUCIO DE JESUS SILVA	20	NÃO CLASSIFICADO
65	75	AILTON NOVAIS SILVEIRA	20	NÃO CLASSIFICADO
66	74	GINIVALDO PEREIRA SILVA	20	NÃO CLASSIFICADO
67	68	LEONARDO XAVIER DA SILVA	20	NÃO CLASSIFICADO
68	152	NABUCO DONOSOR GOMES NASCIMENTO	20	NÃO CLASSIFICADO





**PROCESSO SELETIVO - EDITAL 01/2025 - CDS ALTO SERTÃO - RESULTADO PARCIAL**  
**FASE I - ANÁLISE DE CURRÍCULO - CARGO - OPERADOR**

Nº	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	RESULTADO
1	63	RODRIGO DOS SANTOS REIS	65	CLASSIFICADO
2	65	DANILO DA SILVA SOUZA	60	CLASSIFICADO
3	100	ALAN BRITO DOURADO	55	CLASSIFICADO
4	21	EDILSON JOAQUIM DE OLIVEIRA	55	CLASSIFICADO
5	14	JOSÉ WILSON DE SOUZA OLIVEIRA	55	CLASSIFICADO
6	135	CLÁUDIO EUGÊNIO DA SILVA TEIXEIRA	55	CLASSIFICADO
7	133	RODRIGO MONTEIRO DE SOUZA	45	CLASSIFICADO
8	116	NEILTON TEIXEIRA SILVA	45	CLASSIFICADO
9	10	CLÁUDIO DE JESUS DE SOUZA	45	CLASSIFICADO
10	66	LEANDRO DO ESPIRITO SANTO SOUZA	45	CLASSIFICADO
11	146	JOSE MARIA PEREIRA JUNQUEIRA	45	CLASSIFICADO
12	142	SERGIO CARLOS BRITO	45	CLASSIFICADO
13	85	GILDASIO VILASBOAS	45	CLASSIFICADO
14	82	BRUNO MARQUES SILVA	40	CLASSIFICADO
15	51	CLÁUDIO DE JESUS SILVA	40	CLASSIFICADO
16	11	ESPEDITO LUIZ DA SILVA	40	CLASSIFICADO
17	107	GICELLIO OLIVEIRA MIRANDA	40	CLASSIFICADO
18	89	MARIVALDO SILVA COSTA	40	CLASSIFICADO
19	43	LUCAS ROBERTO DA SILVA	30	NÃO CLASSIFICADO
20	155	ELIELTON GONÇALVES OLIVEIRA	20	NÃO CLASSIFICADO
21	143	JOÃO PAULO DOS SANTOS BRITO	20	NÃO CLASSIFICADO
22	132	ALOÍSIO CARLOS FERNANDES DOS SANTOS	20	NÃO CLASSIFICADO
23	94	LEANDRO OLIVEIRA SOARES	20	NÃO CLASSIFICADO
24	78	UARLEI DOS SANTOS SILVA	20	NÃO CLASSIFICADO
25	73	ANDERSON DE SOUZA LISBOA	20	NÃO CLASSIFICADO
26	37	MANOEL SOARES LIMA	20	NÃO CLASSIFICADO
27	35	CLAUDIO HENRIQUE SOARES DA SILVA	20	NÃO CLASSIFICADO
28	18	JOSÉ RICARDO TEIXEIRA SANTOS	20	NÃO CLASSIFICADO
29	15	EDENILSON PEREIRA DA SILVA	20	NÃO CLASSIFICADO
30	4	ORLANDO PEREIRA DA SILVA	20	NÃO CLASSIFICADO
31	154	MARCELO AGUIAR FERNANDES DE JESUS	10	NÃO CLASSIFICADO
32	54	ANTÔNIO PEREIRA COSTA DOS SANTOS	10	NÃO CLASSIFICADO
33	138	CAIRO SILVA OLIVEIRA	10	NÃO CLASSIFICADO
34	129	ALAN MIRANDA SILVA	10	NÃO CLASSIFICADO
35	127	GENILSON JOSÉ DOS SANTOS	10	NÃO CLASSIFICADO
36	115	PAULO RODRIGUES PINTO	10	NÃO CLASSIFICADO
37	111	EZEQUIEL FERNANDES DOS SANTOS	10	NÃO CLASSIFICADO
38	101	RICARDO GUEDES DOS SANTOS	10	NÃO CLASSIFICADO
39	96	HELENO LUCAS PESSOA AGUIAR	10	NÃO CLASSIFICADO
40	95	MAYCON VILASBOAS FROTA	10	NÃO CLASSIFICADO
41	92	CREMILDO DE SOUZA SANTANA	10	NÃO CLASSIFICADO
42	79	MARCO ANTÔNIO GOMES TEIXEIRA	10	NÃO CLASSIFICADO
43	69	TIAGO SANTANA SILVA	10	NÃO CLASSIFICADO
44	64	DONOELSON CUSTÓDIO SOUZA	10	NÃO CLASSIFICADO
45	59	JUSIVALDO SILVA SOUSA	10	NÃO CLASSIFICADO
46	48	PAULO SERGIO DA SILVA	10	NÃO CLASSIFICADO
47	45	JORGE LUIZ DA CRUZ RODRIGUES	10	NÃO CLASSIFICADO
48	7	FLÁVIO LIMA SILVA	10	NÃO CLASSIFICADO
49	5	JONADABI MAGALHÃES MOURA	10	NÃO CLASSIFICADO





**PROCESSO SELETIVO - EDITAL 01/2025 - CDS ALTO SERTÃO - RESULTADO PARCIAL**  
**FASE I - ANÁLISE DE CURRÍCULO - CARGO - ASSISTENTE GERAL**

Nº	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	RESULTADO
1	26	MARCÍLIO BATISTA SANTOS	65	CLASSIFICADO - PCD
2	86	JOSÉ ROBERTO DA SILVA OLIVEIRA	60	CLASSIFICADO
3	125	JEOVÁ COTRIM ALVES	60	CLASSIFICADO
4	91	JUDSON JUNQUEIRA PINTO	60	CLASSIFICADO
5	123	MAGSON DEHEIG CARVALHO DOS SANTOS	50	CLASSIFICADO
6	126	AGNALDO RODRIGUES FAGUNDES JUNIOR	50	CLASSIFICADO
7	110	ROBERTO DE OLIVEIRA FERNANDES	50	CLASSIFICADO
8	80	JANIELSON DE CARVALHO SILVA	50	CLASSIFICADO
9	2	OBERDIJAM SOUZA	50	CLASSIFICADO
10	109	SÉRGIO GOMES ROQUE	50	CLASSIFICADO
11	22	RUBENS TEIXEIRA LEITE	45	NÃO CLASSIFICADO
12	98	ARIVALDO RODRIGUES DA SILVA	45	NÃO CLASSIFICADO
13	81	MARINALDO DOS SANTOS RAMOS	45	NÃO CLASSIFICADO
14	83	GILDÁSIO JOAQUIM DOS SANTOS	40	NÃO CLASSIFICADO
15	50	MARCOS ROBERTO DE JESUS SILVA	40	NÃO CLASSIFICADO
16	40	ADIEL PAULO COUTO SANTOS	40	NÃO CLASSIFICADO
17	33	JOSÉ CARLOS DE SOUZA	40	NÃO CLASSIFICADO
18	3	HIAGO HENRIQUE DE SOUZA BOTELHO	40	NÃO CLASSIFICADO
19	25	JANAILTON DOS SANTOS SILVA	40	NÃO CLASSIFICADO
20	137	SANDRO GABRIEL PAES ANTÔNIO	40	NÃO CLASSIFICADO
21	39	ESTEVÃO DOS SANTOS SILVA	40	NÃO CLASSIFICADO
22	24	GESSER ALVES DE LIMA SOUZA	40	NÃO CLASSIFICADO
23	61	MATHEUS REIS BACELAR	35	NÃO CLASSIFICADO
24	13	NOEL CONCEIÇÃO DE JESUS	30	NÃO CLASSIFICADO
25	16	ALEX DE JESUS ANDRADE	30	NÃO CLASSIFICADO
26	20	ADÃO DOS SANTOS FERNANDES	30	NÃO CLASSIFICADO
27	117	CLEITON SILVA DE OLIVEIRA	30	NÃO CLASSIFICADO
28	88	JONES XAVIER LIMA	30	NÃO CLASSIFICADO
29	72	ARLANDILSON DE ALMEIDA DIAS	30	NÃO CLASSIFICADO
30	57	EDNALDO SOARES DA SILVA	25	NÃO CLASSIFICADO
31	34	JOÃO BATISTA DE JESUS	20	NÃO CLASSIFICADO
32	29	GUILHERME SILVA DOURADO	20	NÃO CLASSIFICADO
33	4	SAMY SANTOS CALDAS	20	NÃO CLASSIFICADO
34	131	WANDER CARLOS GUIMARÃES PEREIRA	20	NÃO CLASSIFICADO
35	103	REGINALDO DIAS SANTOS	20	NÃO CLASSIFICADO
36	136	JULIO GONÇALVES DA COSTA NETO	20	NÃO CLASSIFICADO
37	157	VALMIQUE ALVES RIBEIRO	20	NÃO CLASSIFICADO
38	153	GABRIEL SOUZA FERREIRA	20	NÃO CLASSIFICADO
39	185	NOÉ MILTON CALDEIRA	20	NÃO CLASSIFICADO
40	144	ISMAEL MILTON CALDEIRA	20	NÃO CLASSIFICADO



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/AB2A-1C60-10A6-0BC0-0106> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: AB2A-1C60-10A6-0BC0-0106



### Hash do Documento

b37ccd37f7af18a3564e7af4bd91443dc6169cbc4eb568d061b6d26d76c83e2d

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 13/03/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 13/03/2025 18:24 UTC-03:00